Receita abre consulta ao quarto lote de restituição do IR 2021

A Receita Federal abriu na terça-feira (24), a partir das 10h, a consulta ao quarto lote de restituição do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) 2021, que também inclui restituições de exercícios anteriores. O crédito será feito no dia 31 de agosto para mais de 3,8 milhões de contribuintes.

Neste lote, o valor das restituições chega a R$ 5,1 bilhões. Desse total, R$ 273,2 milhões serão destinados a contribuintes com prioridade: 8.185 idosos acima de 80 anos, 67.893 entre 60 e 79 anos, 6.088 com alguma deficiência física, mental ou moléstia grave e 26.647 contribuintes cuja maior fonte de renda seja o magistério. Foram contemplados ainda 3.710.930 contribuintes não prioritários que entregaram a declaração até o dia 16 de agosto.

Para saber se teve a declaração liberada, o contribuinte deve acessar a página da Receita na internet. No serviço Portal e-CAC, é possível verificar o extrato da declaração e ver se há inconsistências de dados identificadas pelo processamento. Nessa hipótese, o contribuinte pode fazer a autorregularização, mediante entrega de declaração retificadora.

A Receita disponibiliza ainda aplicativo para tablets e smartphones, para consulta à declaração e à situação cadastral no CPF. Com ele, é possível verificar diretamente nas bases da Receita Federal informações sobre a liberação das restituições.

Como resgatar

O pagamento da restituição é feito diretamente na conta bancária informada pelo contribuinte na declaração. Se por algum motivo o crédito não for realizado (se, por exemplo, a conta foi desativada), os valores ficarão disponíveis para resgate por até um ano no Banco do Brasil.

Nesse caso, o cidadão pode reagendar o crédito dos valores, em seu nome, pelo Portal BB, acessando o endereço www.bb.com.br/irpf, ou ligando para a Central de Relacionamento BB por meio dos telefones 4004-0001 (capitais), 0800-729-0001 (demais localidades) e 0800-729-0088 (telefone especial exclusivo para deficientes auditivos).

Caso o contribuinte não resgate o valor de sua restituição no prazo de um ano, deve requerê-lo pelo Portal e-CAC, disponível no site da Receita Federal, acessando o menu Declarações e Demonstrativos - Meu Imposto de Renda e clicando em "Solicitar restituição não resgatada na rede bancária". (Agencia Brasil)

BB libera R$ 2 bi para recuperação de lavouras atingidas por geada

O Banco do Brasil (BB) vai financiar os agricultores afetados pelas fortes geadas ocorridas no mês de julho em regiões produtoras de café e cana-de-açúcar. Ao todo, pouco mais de R$ 2 bilhões foram reservados para essa ação. O anúncio foi feito durante cerimônia no Palácio do Planalto, com a participação do presidente Jair Bolsonaro, ministros e autoridades.

"A gente ainda tem uma estimativa de 18% a 20% de perdas, mas que ainda leva um tempo para verificar o tamanho real das perdas que ocorreram com as geadas", afirmou a ministra da Agricultura, Tereza Cristina, durante o evento. Levantamento preliminar do governo federal indica que mais de 200 mil hectares de cafezais foram atingidos em Minas Gerais, São Paulo e Paraná, na pior geada em 19 anos.

Parte do recurso para a recuperação dessas lavouras, cerca de R$1,3 bilhão, foi remanejado pelo do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira (Funcafé), em decisão tomada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) na semana passada. A outra parte de R$ 1 bilhão será um aporte da carteira de crédito rural do próprio BB, e também será viabilizada para a recuperação de lavouras de cana-de-açúcar, que também tiveram áreas atingidas pela geada em São Paulo e no Mato Grosso do Sul.

Outros investimentos

Durante a solenidade, o presidente do BB Fausto Ribeiro também anunciou o programa BB Investimento Agro para viabilizar créditos de R$ 8,5 bilhões em diferentes ações voltadas para o setor. A maior parte desses recursos, cerca de R$ 5,5 bilhões, serão destinados para o financiamento de recuperação de pastagens, projetos de energia renovável, irrigação, produção integrada na avicultura e suinocultura, além da aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas. Outros R$ 2 bilhões irão para projetos de armazenagem e mais R$ 1 bilhão será aplicado em um consórcio para apoiar pequenos e médios produtores na aquisição de silos, com prazo de até 240 meses. (Agencia Brasil)

Ministério promove ação para evitar entrada da peste suína no país

O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) acompanhou, na noite de segunda-feira (23) e na madrugada da terça-feira (24), ações de controle no Aeroporto Internacional de Guarulhos (SP) para evitar a entrada da peste suína africana no Brasil. O aeroporto concentra 76% do movimento de passageiros internacionais no país.

Autoridades sanitárias brasileiras estão em alerta depois que casos da doença foram confirmados na República Dominicana, em julho, confirmando a chegada da doença ao continente americano. Trata-se do primeiro registro da doença no continente desde a década de 80, quando foi considerada erradicada.

Para a ação no aeroporto, houve apoio da administração do aeroporto, da Receita Federal, da Polícia Federal e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), para facilitar a fiscalização de produtos orgânicos, com o menor transtorno aos passageiros. Uma força-tarefa do Mapa está fiscalizando 100% dos passageiros brasileiros vindos da República Dominicana e do Haiti.

"A peste suína africana já ocorreu anteriormente no Brasil e a chegada foi justamente por resíduos de bordo, que foram destinados à alimentação animal", informou o diretor do Departamento de Serviços Técnicos da Secretaria de Defesa Agropecuária, José Luiz Ravagnani Vargas.

Foi solicitado o apoio de cães farejadores para a localização de produtos orgânicos nas bagagens de forma rápida. De acordo com a pasta, nenhum produto suspeito foi localizado na fiscalização, mas, em ações anteriores, salames vindos da República Dominicana foram apreendidos.

Segundo informações da pasta, a peste suína africana é uma doença viral fatal para os suínos, que acomete tanto suínos domésticos como suínos asselvajados, que vivem soltos na natureza. "Ela não afeta humanos, mas pode causar prejuízos em função da mortalidade e dos custos do contingenciamento em casos de surtos e bloqueio nas exportações de produtos cárneos de origem suína", disse o Mapa. (Agencia Brasil)

ATAS/BALANÇOS/EDITAIS/LEILÕES

Itaquera Desenvolvimento Imobiliário Ltda.

NIRE 35.229.021.791 em 29.05.2014 e CNPJ/MF 08.487.600/0-34.

Extrato de 6ª Alteração Contratual para a Redução de Capital Social

Pelo presente instrumento, **Sara Klec Zgowski**, RG [redacted] CPF [redacted] separada, e **Eliana Zgowski**, RG [redacted] CPF [redacted] solteira, ambos brasileiros, empresarias e residentes em São Paulo/SP, únicas sócias da **Itaquera Desenvolvimento Imobiliário Ltda.**, decidem alterar o contrato social, conforme os termos, cláusulas e condições seguintes, aprovados em reuniões de sócias, a saber: **1.** Considerando o excesso o capital social em relação ao objeto, de conformidade com o artigo 1.082, II, do Código Civil, decidem reduzi-lo de R$ 1.310.000,00 para R$ 810.100,00, mediante cessão e transferência à sócia Eliana Zgowski de 0,1 Milhões de quotas que a sociedade mantém contra a Medchini Construtora e Incorporadora Ltda., CNPJ/ME 13.271.019/0001-14, no valor de R$ 499.891,89, e (ii) R$ 108,11 em corrente moeda nacional, totalizando ativos no valor de R$ 500.000,00, com forma de cálculo em pagamento de 500.000 quotas sociais no valor nominal de R$ 1,00 cada uma, que em mesmo montante são canceladas, com a operação. **2.** O Balanço Patrimonial encerrado em 31.07.2021, arquivado na sede, sustenta a redução do capital social. **3.** Alteração da Cláusula 5ª do contrato social. *Cláusula 5ª O capital social é de R$ 810.100,00, dividido em 810.100 quotas sociais, no valor nominal de R$ 1,00 cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em boa e corrente moeda nacional e em bens imóveis, assim distribuído entre as sócias: Sócias: Sara Klec Zgowski, Quotas: 810.000, % : 99,9944, Valor – R$ 810.000,00; Sócia: Eliana Zgowski, Quotas: 50, % : 0,006, Valor – R$ 50,00; Total: Quotas: 810.100, % : 100,000, Valor – R$ 810.100,00. Sócias: Nos termos do disposto no artigo 1.052 do Código Civil, a responsabilidade das sócias é restrita ao valor de suas quotas, mas todas responderão solidariamente pela integralização do capital.* **4.** Ratificam-se todas as demais disposições contratuais, como se a cada uma delas fosse feita especial e particular menção. Nada mais. São Paulo, 5.08.2021. Sara Klec Zgowski, Eliana Zgowski. Advogado: Raquel Kaori Yamakami - OAB SP 198.287

Gaia Impacto Securitizadora S.A.

(antiga Companhia de Gaia Agro Securitizadora S.A.)

Companhia Aberta - CNPJ/MF nº 14.876.089/0001-93 - NIRE: 35.300.418.514

Edital de Convocação de Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 2ª Emissão da Gaia Impacto Securitizadora S.A. (atual denominação da Gaia Agro Securitizadora S.A.) ("Emissão")

A Gaia Impacto Securitizadora S.A. ("Emissora"), pelo presente edital de convocação, obtemando o disposto no Termo de Securitização de Créditos da Emissão, convoca os Srs. Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da Emissão ("CRA"), a reunirem-se em Assembleia Geral de Titulares dos CRA ("Assembleia"), a ser realizar, em primeira convocação, no dia 1º de setembro de 2021, às 15h de forma remota, em videoconferência, e em segunda convocação, no dia 06 de março de 2022, para deliberar sobre a aprovação das demonstrações contábeis do patrimônio separado da Emissão, que foram emitidas sem ressalvas, nos termos do Instrução CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018. Importante ressaltar que, caso não seja possível obter quórum necessário para deliberação em 1ª e 2ª convocação, a aprovação das demonstrações financeiras se dará de forma automática. Em atenção à ICVM 625, a Assembleia será realizada exclusivamente por vídeoconferência online, na plataforma https://meet.google.com, sem possibilidade de participação de forma presencial, com link de acesso a ser disponibilizado pela Emissora aqueles Titulares dos CRA que enviarem ao endereço eletrônico à Emissora para juridico@grupogaia.com.br e ao Agente Fiduciário para fiduciario@terrainvestimentos.com.br, preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da Assembleia, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física, documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Titular dos CRA; e (c) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais. Nos termos do artigo 3º da ICVM 625, será admitido o envio de instrução de voto previamente à realização da assembleia, cujo modelo será disponibilizado pela Emissora http://gaiaagro.com.br/ bem como a participação à Assembleia por meio de sistema de distância durante a assembleia por meio da plataforma acima informada. O Titular dos CRA que desejar exercer o voto por instrução de voto à distância deverá preencher a instrução de voto com seus dados e voto e encaminhá-la à Emissora e ao Agente Fiduciário, aos endereços eletrônicos juridico@grupogaia.com.br e fiduciario@terrainvestimentos.com.br, acionado pela plataforma Oldsign ou plataforma equivalente, de forma que sua presença e voto sejam contabilizados à assembleia, preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da Assembleia, observadas as demais condições e eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente. A Assembleia será integralmente gravada. O registro em ata de Titulares do CRA presentes por meio de videoconferência pelo presidente da mesa ou pelo secretário, cujas assinaturas serão realizadas por meio de assinatura eletrônica via Oldsign ou plataforma equivalente. Sem prejuízo, os Titulares dos CRA presentes à Assembleia poderão formalizar a assinatura de presença por meio de assinatura eletrônica via Oldsign ou plataforma equivalente, se assim solicitado pela Emissora.

São Paulo, 26 de agosto de 2021.

Gaia Impacto Securitizadora S.A.

Infra 6 Participações S.A.

CNPJ/ME nº 33.234.004/0001-40 - NIRE 35.300.534.441 - Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 22/7/21

Em 22/7/21, às 10h, na sede da Companhia, Pinheiros - Município de capital social, Marco Prudente José Malm Lima de Freitas; Secretário: Marcelo Lima de Freitas. Deliberações: Por unanimidade: 1. Aprovar a realização de Oferta, com as seguintes características e condições principais: (a) quais serão detalhadas e especificadas por meio do aditamento à Escritura de Emissão. 2. Encerrar a ordem do dia. Eu, Marcelo Lima de Freitas, secretário, em nome da Companhia, (i) Número da Emissão: A Emissão constitui a 2ª emissão de debêntures da Companhia; (ii) Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R$ 90.000.000,00 na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"); (iii) Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 90.000 Debêntures; (iv) Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos, a data de emissão das Debêntures será 26/07/21 ("Data de Emissão"); (v) Valor Nominal Unitário: As Debêntures terão valor nominal unitário de R$ 1.000,00 na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); (vi) Prazo e Data de Vencimento: As Debêntures terão prazo de vencimento de 1.092 (mesmo conforme a Data de Emissão, vencendo em 26/07/30 ("Data de Vencimento"); (vii) Destinação dos Recursos: Os recursos obtidos por meio da emissão das Debêntures serão destinados: (1) a manutenção do seu saldo de caixa e/ou pagamento de obrigações, ou de reforma dos seguintes termos: (i) Terminal Internacional de Juadiaí, no termo do Contrato de Concessão para Uso, Exploração, Operação e Manutenção de Terminal Rodoviário de Juadiaí nº 131/2010; (ii) Terminal Rodoviário de Ratal, nos termos do Contrato de Concessão para Uso e Exploração de Área Pública nº 03/2004; (iii) Terminal Rodoviário Antônio Bezerra, nos termos do Contrato de Concessão de Obras nº 36/99, junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Ceará; (iv) Terminal Rodoviário de Petrolina e Terminal Rodoviário Antônio Fontes ("Destinação dos Recursos"); (vi) Garantia: Garantia Fidejussória, a ser prestada nos termos previstos, exclusivamente para a Securitizadora, sem a intermediação de qualquer instituição, seja não convertíveis em ações decorrente de distribuição de valores mobiliários no país, e não contará com qualquer forma de entrega de vendo pertente o público em geral, sendo expressamente vedada a negociação das Debêntures em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado, ressalvada a possibilidade de negociação privada; (x) Garantias Adicionais, Tipo e Forma: As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações (denominação da Companhia, escritura) e nominativas, sem emissão de cautelas ou certificados; (xi) Espécie: As Debêntures serão da espécie quirografária, com garantia real e fidejussória adicional, nos termos do artigo 58, da Lei das S.A.; (xii) Forma: Como garantia de fiel, integral e pontual pagamento: (i) da totalidade das obrigações principais, acessórias e moratórias, presentes e futuras, no valor nominal ou monetário, inclusive quanto, inclusive decorrentes de juros, multas e penalidades, relativas aos Créditos Imobiliários Lastreados, conforme definido no Contrato de Cessão; (ii) de todas as obrigações assumidas pela Companhia nos termos do Contrato de Cessão, tais como o Cedente (conforme definido no Contrato de Cessão), incluindo Companhia (conforme definido no Contrato de Cessão), Pagamento Remanescente (conforme definido no Contrato de Cessão) e a Multa Indenizatória (conforme definido no Contrato de Cessão); (iii) de todas as obrigações assumidas pela Companhia por acordo da emissão das Debêntures, incluindo, mas não se limitando, ao adimplemento das obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, conforme previsto na Escritura de Emissão, tais como os montantes devidos a título de Valor Nominal Unitário, da Remuneração, da Atualização Monetária e do Encargo Moratório; e (iv) do curto e despesas incorridas e a serem incorridas em relação à emissão, CRI e a Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando, os Fiadores e/ou da Companhia, bem como em relação a cobrança dos créditos imobiliários lastro do CRI e excluídos das garantias, incluindo, mas não se limitando, a penas convencionais, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais e extrajudiciais ("Obrigações Garantidas"), a FINES, o José Mário e a SAP prestam, nos termos da Escritura de Emissão, fiança em favor da Securitizadora e, consequentemente, dos titulares do CRI e de Patrimônio Separado, obrigando-se como fiadores principal pagador, cobrigado e solidariamente em relação a Companhia ("Fiança"); (xiii) Garantia Fidejussória: Para assegurar o cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, será constituída a cessão fiduciária dos direitos creditórios: (a) de titularidade da Companhia S.A., CNPJ/ME nº 42.305.127/0001-23 ("Emissor") e emitidos da Conta Bancária, conforme a Conta Bancária ("Direitos Creditórios Bancários"); e (b) oriundos dos novos locações dos espaços comerciais a serem firmadas pela SAP após a sua data ("Direitos Creditórios Novos Locações" e que, quando em conjunto com os Direitos Creditórios Bancários, "Direitos Creditórios"), nos termos do "Instrumento de Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outros Avenças", a ser celebrado entre a SAP, Terminal e a Securitizadora no Dia de Integralização ("Cessão Fiduciária" e "Contrato de Cessão Fiduciária", respectivamente); (xiv) Atualização Monetária do Saldo Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário Integralizado, conforme o caso, será atualizado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA" e "Atualização Monetária", respectivamente), calculado de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias corridos, desde a Data de Integralização do CRI ou desde a última Data de Aniversário, o que ocorrer por último, inclusive, até a próxima Data de Aniversário ("Valor Nominal Unitário Atualizado"), exclusive, sendo que o produto da Atualização Monetária das Debêntures será incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme Vencimento antecipado da Escritura de Emissão; (xv) Amortização Programada: Sem prejuízo do pagamento em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e da Amortização Extraordinária Facultativa, o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado mensalmente, sendo o primeiro pagamento em 26/07/22 e último na Data de Vencimento, conforme tabela constante no Anexo III da Escritura de Emissão (sendo cada data em que houver amortização referida como "Data de Amortização" e que, quando em conjunto com Data de Pagamento da Remuneração denominada ("Datas de Pagamento"); (xvi) Remuneração das Debêntures: Sem prejuízo da Atualização Monetária prevista nos termos da Cláusula 4.13.1 da Escritura de Emissão, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios pertinentes a 10% ao ano, base 252 ("Taxa Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias decorridos, desde a primeira Data de Integralização do CRI ou desde a Data de Aniversário imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de cálculo, conforme fórmula constante da Escritura de Emissão; (xvii) Pagamento da Remuneração: A Remuneração será paga mensalmente, sempre nas datas previstas no cronograma de pagamento das Debêntures previstos no Anexo III da Escritura de Emissão ("Data de Pagamento da Remuneração"); (xviii) Repactuação Programada: Não haverá repactuação programada das Debêntures; (xix) Vencimento Antecipado: As Debêntures vencerão antecipadamente nas hipóteses e nos termos previstos na Escritura de Emissão ("Vencimento Antecipado"). 2. A outorga de fiança pela Companhia no âmbito do Contrato de Cessão. 3. A autorização à Diretoria da Companhia para (i) discutir, negociar e definir os termos e condições da Oferta; (ii) celebrar todos e quaisquer contratos e/ou documentos e seus eventuais aditamentos e praticar todos os atos necessários à realização da Oferta, incluindo, mas não se limitando, a Escritura de Emissão, o Contrato de Cessão, as escrituras de emissão de CCI, os instrumentos de garantia, conforme aplicável; e (iii) os demais prestadores de serviços para a Oferta, incluindo a contratação perante de serviços de escrituração das Debêntures, a instituição prestadores de serviços de banco liquidante das Debêntures, o agente fiduciário do CRI e os assessores legais, dentre outros, podendo, para tanto, negociar as suas respectivas contratos; e 4. Ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria relacionados às deliberações acima. Nada mais. Ata, aprovada e assinada por todos. JUCESP nº 381.145/21-4em 30/8/21. Greib Simiema Cecchin - Secretária-Geral.

JGE Administração e Participações S.A. – CNPJ nº 19.499.814/0001-40 – NIRE 35.5.0046159-9

Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 6/8/2021

Local e Hora: na sede da "Companhia", na cidade de São Paulo, SP, na Rua Jardinino de Ilelga, 45, 9º andar, conjuntos 91 a 94, parte, CEP 04536-000, às 10h00min (dez horas). Mesa: Sr. Miguel Ethel Sobinho, Presidente; Sr. Fauze Ethel, Secretário. Quórum: Acionistas presentes representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas no "Livro de Presença de Acionistas". Convocação: Independente de aviso, conforme permitido costante do Artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 (a "Lei das S.A."). Ordem do Dia: (i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras, todos referentes ao exercício findo de 31/12/2020; e (ii) deliberar sobre a proposta da administração referente à destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2020. Deliberações: Por unanimidade, observadas as restrições legais aos acionistas no exercício do direito de voto e sem qualquer reserva, ressalva, oposição ou protesto dos presentes, foram adotadas as seguintes deliberações: 1. Considerar sanada (i) a eventual inobservância à antecedência na publicação da Balanço, uma vez que, nos termos permitidos constante no artigo 133, do Lei das S.A., e (ii) a eventual inobservância ao prazo para realização da Assembleia Geral Ordinária, nos termos do Artigo 132, da Lei das S.A. 2. Aprovar o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras da Companhia relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2020, publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal O Dia, ambos publicados no dia 30/07/2021, conforme Anexo I. 3. Registrar que a Companhia apurou um lucro líquido, no exercício findo em 31/12/2020, no valor de R$ 387.670,56, e aprovar a destinação do resultado para a Reserva de Lucros da Companhia. 3. 1. Os acionistas informam que não haverá nenhuma destinação à conta de Reserva Legal, em razão desta conta já ter atingido o limite de 20% do capital social, nos termos do Artigo 193, da Lei das S.A. 3.2. Os acionistas registram que não haverá qualquer distribuição de dividendos aos acionistas, conforme permitido constante no Artigo 202, §5º, da Lei das S.A. 4. Autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências necessárias ao cumprimento das deliberações anteriores. Documentos: Ficaram arquivados na sede da companhia, numerados sequencialmente e autenticados pela mesa o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras, todos referentes ao exercício findo de 31/12/2020. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, na forma de sumário, sendo esta cópia fiel daquela lançada no "Livro de Atas de Assembleias Gerais" da Companhia, que, tendo sido lida e achada conforme, foi por todos assinada. Mesa: Miguel Ethel Sobinho, Presidente; Fauze Ethel, Secretário. Acionistas: Miguel Ethel Sobinho e Fauze Ethel. São Paulo, 6/8/2021. Mesa: Miguel Ethel Sobinho - Presidente; Fauze Ethel - Secretário. JUCESP nº 530.766/21-6, em 19/08/2021.

FOSFANIL S.A. – CNPJ/NIF nº 33.179.474/0001-00 – NIRE: 35.300.036.786 – Aviso de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

Fica convocado(a) o Sr. Fernando Sobrinho Avenistas da Fosfanil S.A. ("Companhia") convocados, na forma de seu Estatuto Social, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), a realizar-se no dia 02 de setembro de 2021, às 10:00, na sede da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro, 2080, 4º andar, conjuntos 41 e 42, CEP 04029-100, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) grupamento da totalidade das ações de emissão da Companhia, na proporção de 400.900 (quatrocentos e seis mil e novecentos) ações ordinárias para 1 (uma) ação ordinária, sem modificação de valor do Capital Social, conforme Proposta da Diretoria da Companhia ("Proposta da Diretoria"); b) alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir o novo número de ações da Companhia em decorrência do grupamento das ações, conforme proposta da Diretoria da Companhia; c) reconsolidação do Estatuto Social da Companhia; e d) abertura de prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para Acionistas se comporem no caso de frações de ações; e e) alteração das administradores da Companhia para proceder todos os atos necessários à operacionalização do grupamento das ações e demais atos da Companhia. Encontra-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Companhia, a Proposta da Diretoria, contemplando as justificativas, características e procedimentos da operação de grupamento. A participação do Acionista poderá ser pessoal ou por procurador devidamente constituído. São Paulo, 20 de agosto de 2021. Eric Pierre Paul Schmitt - Diretor Presidente.

GTIS CELSO GARCIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF nº 10.918.990/0001-40 - NIRE 35.222.766.269

Ata de Reunião de Quotistas Realizada em 11/08/2021

1. Data, Hora e Local: 11/8/2021, às 10h, na Rua Fidêncio Ramos, 213, 7º andar, cj. 72, sala 90, Vila Olimpia, SP/SP, CEP 04551-010. **2. Convocação e Presença:** Dispensada as formalidades de convocação por estarem presentes as Sócias representando a totalidade do capital social, nos termos do artigo 1.072, §2º, da Lei nº 10.406/2002. **3. GTIS XXII Participações Ltda.**, CNPJ/ MF nº 30.420.726/0001-27 e [redacted] CPF representada por seu administrador, Sr. **João Rodrigues Teixeira Júnior**, RG [redacted] e CPF [redacted]; (ii) **Econ Construtora e Incorporadora Ltda.**, CNPJ/MF nº [redacted] representada por seu administrador, Sr. **Gilberto Farah**, RG [redacted] CPF [redacted]. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a aprovação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2020 e das contas dos administradores da Sociedade; (ii) aprovação da distribuição aos quotistas, proporcionalmente à participação quotista, de lucros do capital social, do parte do lucro líquido do exercício de 2020 e do saldo de lucros acumulados por intermédio da balanço levantado em 04/01/2021, no montante de R$ 14.438.685,72; (iii) redução do capital social, por redução em relação ao objeto da Sociedade, no valor de R$ 31.263.700,95, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional e bens, para R$ 1.000.000,00. **5. Deliberações:** Iniciados os trabalhos, os quotistas deliberam por unanimidade e sem nenhuma constatação de oposição de a, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, decidiram: **a)** após análise detalhada, as Sócias aprovaram, sem qualquer oposição, ressalva, restrição ou protesto dos presentes, em sua integralidade, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2020 e das contas dos administradores; **b)** aprovar a distribuição aos quotistas, proporcionalmente à participação que cada um deles detém no capital social, de parte dos lucros obtidos pela sociedade no ano de 2020, apurados por intermédio de balanço levantado em 04/01/2021, no montante de R$ 14.438.685,72; e **c)** autorizar a redução do capital social, por ser excessivo ao objeto da Sociedade, atualmente de R$ 31.263.700,95, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional e bens, para R$ 1.000.000,00 reais, portanto, a redução de R$ 30.263.700,95, com o cancelamento de 30.263.700,95 quotas da Sociedade, e a restituição às Sócias, observadas os respectivos percentuais de participação no capital social, da quantia correspondente ao valor nominal das quotas canceladas, e **(b)** consignar, ainda, que a redução de capital somente será efetivada após decorrido, sem impugnação, o prazo legal de 90 dias para a manifestação dos credores, contando das publicações exigidas por lei, sendo que a alteração contratual pertinente será arquivada concomitantemente à publicação do JUCESP. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrados os trabalhos, lavrando-se presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. SP, 11/08/2021. **Mesa:** Gilberto Farah - Presidente; João Rodrigues Teixeira Júnior - Secretário. Sócios: GTIS XXII Brasil Participações Ltda. por João Rodrigues Teixeira Júnior Econ Construtora e Incorporadora Ltda. por Gilberto Farah.

Madeira Energia S.A. - MESA

CNPJ/MF nº 09.065.309/0001-41 - NIRE: 35.300.345.866

Assembleia Geral Extraordinária - Edital de Convocação

Fica convidados os Senhores Acionistas da Madeira Energia S.A. - MESA ("Companhia") a se reunir em Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada, em **primeira convocação, no dia 06 de setembro de 2021, às 17:30 horas, de forma exclusivamente digital**, nos termos do artigo 124, parágrafo 2º-A, da Lei Federal nº 6.404/76 e da Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI ("IN DREI Nº 81"), a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) alteração do endereço da sede da Companhia, com consequente alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia; (ii) consolidação do Estatuto Social da Companhia, para refletir a deliberação no retiarito do item (i) acima; (iii) eleição de novo membro independente do Conselho de Administração da Companhia; (iv) eleição de novo membro titular do Conselho Fiscal da Companhia; e (v) instituição de voto da Companhia na eleição de acionista da Santo Antônio Energia S.A. ("SAE"), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.391.823/0001-60, para tomar decisões previdenciárias cabíveis no sentido de aprovar as mesmas matérias constantes dos itens (i) a (iv) acima. **Instruções Gerais:** Os documentos que suportarão as deliberações estão disponibilizados a todos os acionistas no website www.santoantonioenergia.com.br/page-safeinfo/2021/madeiramesa/, cada também estão disponíveis os boletins de voto a distância para pela Assembleia Geral. A Companhia remetera cópia desses documentos aos acionistas que assim solicitarem por escrito, por meio do endereço eletrônico abaixo indicado. **Instruções Gerais:** Os acionistas poderão participar pessoalmente ou por meio de representante no sistema eletrônico de participação e voto a distância disponibilizado pela Companhia. Os acionistas que optarem pelo voto a distância por meio do uso do boletim de voto a distância deverão deverão-se à Companhia, por meio de e-mail encaminhado ao endereço eletrônico indicado abaixo, no mínimo 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral. Em caso de participação por meio de representante, os acionistas deverão enviar eletronicamente à Companhia os documentos societários de comprovação de poderes de seu(s) representante(s) legal(is), acompanhados de documento de identidade com foto deste(s), e, se desejarem ser representados por procurador, deverão enviar os respectivos instrumentos de mandato, validamente outorgados, à Companhia. Em todos os casos, tais documentos deverão ser enviados por via eletrônica, para o endereço "Assembleia Geral Extraordinária", com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da realização da Assembleia Geral, sendo admitido o protocolo por meio eletrônico, no endereço eletrônico: legalassociacoes@madeiramesa.com.br, respectivamente, em qualquer caso, as disposições de que trata a Seção VII da IN DREI Nº 81 a respeito das sociedades anônimas. São Paulo, 23 de agosto de 2021. **Madeira Energia S.A. - MESA - Solange Mendes Geraldo Pagani Cerdi** - Presidente do Conselho de Administração.

EDITAL DE INTIMAÇÃO – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. Processo Digital nº: 0032706-56.2021.8.26.0100. Classe: Assunto: Cumprimento de sentença - Contratos Bancários. Exequente: BANCO BRADESCO S/A. Executado: Marco Antônio da Silva Cadado Junior. Edital de Intimação. Prazo: 20 dias. Processo nº 0032706-56.2021.8.26.0100. O Dr. Fernando Santini Teixeira, [redacted] da 30ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, faz saber a Marco Antônio da Silva Cadado Junior (CPF [redacted]), que a ação de Procedimento Comum, ajuizada por Banco Bradesco S/A, foi julgada procedente, condenando-o ao pagamento da quantia de R$ 16.894,70 (agosto de 2021). Estando o executado em lugar incerto e não sabido, foi determinado a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias seguintes, efetue o pagamento, sob pena da incidência de multa de 10%, pagamento de honorários advocatícios fixados em 10%, e expedição de mandado de penhora e avaliação. Fica a parte executada advertida de que, havendo o pagamento da quantia devida no prazo legal, o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente impugnação. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 26 de julho de 2021. 24 e 25 / 08 / 2021

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1013323-06.2019.8.26.0011.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional VI - Penha de São Paulo, Estado de São Paulo, Dr(a). Luciana Bassi de Melo, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** (a(s) **ELIANA FERREIRA DOS SANTOS BRITO**, Brasileira, Casada, Analista Contábil, RG [redacted] CPF [redacted] com endereço à Avenida Albert Sarfhenine, 242, Jardim das Netarnas, CEP 05541-000, São Paulo - SP que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de Editora Cered Centro de Recursos Educacionais Limitada, alegando em síntese: A requerente ofertou a Ré R$1.273,12 (dez/2019) documento do Contrato de compra e venda de material didático de 2014. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinado a sua **CITAÇÃO/INTIMAÇÃO**, por EDITAL, para que no prazo de trinta dias, contados do prazo supra, efetue o pagamento no valor de R$1.273,12 (dez/2019), acrescido de 5% do valor da causa à título de honorário advocatícios. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, publicado e afixado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 28 de julho de 2021.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1011973-52.2020.8.26.0002

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Caio Moscatello Rodrigues, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** (a(s) **Capitalys Consultoria de Crédito**, com endereço à Rua Fradique Coutinho, 1955, 11º andar, parte, CEP 05430-001, na pessoa de Robinson Carneiro de Cerqueira Leite, alegando em síntese: cobrança da quantia de R$ 31.460,89 (abril/2020). Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para que, no prazo de trinta dias, contados do prazo supra, efetue o pagamento do valor da dívida, acrescido de 5% de honorários advocatícios, sob pena de incidência de multa de seis termo quantos bastarem à garantia da execução. Em caso de pagamento dentro do trídio a verba honorária será reduzida pela metade. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito e depositando 30% do valor em execução, incluindo custas e hon